

PORTARIA



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, S/N, Centro, Itabaiana-SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt.ita@gmail.com



Portaria SMTT/Nº. 26/2024
08 de maio de 2024.

Designa servidores para exercerem a função de membros da equipe de planejamento das contratações públicas, no âmbito do município de Itabaiana/SE.

O SUPERINTENDENTE DA SMTT DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas na Lei Municipal nº 2.705/2023 e no Decreto Municipal nº 542/2023 e, ainda, em caráter supletivo e complementar, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 27 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 18, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, planejar suas contratações celebradas através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter estrutura de planejamento, formalmente designados;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições da Equipe de Planejamento são aquelas estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 542/2023 e, ainda, nas Instruções Normativas supramencionadas;

CONSIDERANDO, ainda, que essas atribuições não impedem a execução de outras que, porventura, façam-se necessárias;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, a atuação relativa à equipe de planejamento, no âmbito desta Prefeitura, para todos os procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes a equipe de planejamento, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação das contratações públicas municipais.

§1º. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da sua designação nesta Portaria e, ainda, indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados, na forma do §2º do art. 2º desta Portaria.

SMTT-ITA

CNPJ 07.734.057/0001-63

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, S/N, Centro, Itabaiana-SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt.ita@gmail.com



§2º. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§3º. A constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de servidores desta municipalidade, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: MARIA DA GRAÇA DE JESUS NETA – CPF nº 018.*.***-04**
Integrante: ANDERSON DE JESUS LIMA – CPF nº 047.*.***-71**
Integrante: CATHARINE DE PAULA SILVA DA CUNHA FONSECA - CPF nº 031.*.***-51**
Integrante: GRÁSIELLE DOS SANTOS MENDONÇA CPF nº 053.*.***-10**
Integrante: JANISSON DOS SANTOS CPF nº 055.*.***-75**

§1º. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do presidente, esse será substituído pelo integrante **ANDERSON DE JEUS LIMA**, inscrito no CPF sob o **Nº: 047.***.***-71**, para atuar como Presidente Substituto.

§2º. O presidente será responsável por designar, seja mediante ato formal, seja mediante mero despacho, os responsáveis pela execução de cada uma das atividades pertinentes adiante mencionadas.

§3º. Na designação acima estabelecida, o Presidente, em seu ato, definirá quem será(ão) o(s) Integrante(s) Técnico(s) e Requisitante/ Administrativo(s).

§4º. A designação poderá definir, de forma diversa, a formação de equipe, ou dupla, responsável pela elaboração de cada um dos artefatos do planejamento das contratações, quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, solicitando a participação de servidor específico que não integre a referida equipe, na qualidade de membro convidado, por ato formal do Presidente.

§5º. No ato de designação previsto no §2º deste artigo, deverá ser, sempre, observado o Princípio da Segregação das Funções, consubstanciado no art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades contantes do Capítulo IV, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, ainda, quaisquer outras normas que eventualmente não foram citadas e que venham a complementar e/ou alterar as disposições preditas.

Parágrafo único. Prioritariamente, compete à equipe de planejamento da contratação realizar as atividades de planejamento no processo de contratação, respeitada a segregação de funções, com a execução das seguintes tarefas:

- a)** Documento de Formalização de Demanda – DFD, quando, excepcionalmente, não elaborado pelo órgão demandante;
- b)** Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c)** Matriz de Riscos – MR;
- d)** Orçamento estimado da contratação;
- e)** Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

SMTT-ITA

CNPJ 07.734.057/0001-63

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



PREFEITURA DE ITABAIANA
Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
Gabinete da Superintendência
Avenida Ivo de Carvalho, S/N, Centro, Itabaiana-SE
Telefone: (79)3431-8800
E-mail: smtt.ita@gmail.com



Art. 4º. Dê-se ciência prévia aos interessados, na forma do §1º do art. 1º desta Portaria, e se ajuíze e promovam as designações.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº146 /2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, em 08 de maio de 2024.

Superintendência Municipal de Trânsito e
Transporte de Itabaiana/SE.

Certificamos que o presente ato administrativo foi publicado em 08/05/24 por fixação no quadro de avisos da sede da SMTT - Itabaiana/SE, bem como no diário oficial do município em atendimento ao art. 79 da lei orgânica municipal

Diego Cardoso de Oliveira
DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Assinatura
08/05/2024
Graciele dos Santos Mendonça,
Catharine de Lank Silva da Celi Fonseca
Anderson de Jesus Lima

SMTT-ITA

Ciente em 08/05/2024
Jenisson dos Santos
Maia da Graça de Jesus

CNPJ 07.734.057/0001-63

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>